



PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE

Capítulo Santa Catarina, Brasil

Código de Conduta do PMI-SC

**Em conformidade com o Código de Ética e Conduta
Profissional do PMI®**



Presidência PMI-SC

Versão 1.0 – Janeiro/2018

Revisões do Documento

Versão	Escrito por	Data	Anotações
1.0	Eliani Figueiró Ramos	27/12/2017	Elaboração da primeira versão deste documento.

Conteúdo

Introdução	4
A quem se aplica o Código de Conduta do PMI-SC	4
Responsabilidade e Revisão do Código de Conduta do PMI-SC	4
Responsabilidade pelo Código de Conduta do PMI-SC	4
Revisão e Atualização do Código de Conduta do PMI-SC	4
Sugestões e Dúvidas quanto ao Código de Conduta do PMI-SC	5
Divulgação do Código de Conduta do PMI-SC	5
Valores fundamentais	5
Responsabilidade	5
Respeito	5
Justiça	5
Honestidade	5
Conduta esperada	6
a. Em ações/atividades do Capítulo	6
b. Em relação às informações	6
c. Frente a Conflitos de Interesse	7
d. Frente à identificação de violações ao Código de Ética e Conduta Profissional do PMI®	7
e. Na participação em eventos organizados pelo PMI-SC	8
f. Na participação em eventos representando o PMI-SC	8
g. Na participação em outros eventos representando outras entidades ou empresas	9
Dicas para a tomada de decisões éticas	10
Os seis testes da ação ética	10
Teste da Publicidade	10
Teste do Mentor Moral	10
Teste do Observador Admirado	10
Teste da Transparência	10
Teste do Espelho	10
Teste da Regra de Ouro	10
Prova Quádrupla do Rotary	11
Créditos	12

Introdução

O **Código de Conduta do PMI-SC** tem a finalidade de operacionalizar o **Código de Ética e Conduta Profissional do PMI®**.

Seu objetivo é o de tornar mais claro o comportamento adequado esperado dos membros das Diretorias Executiva e Adjunta, membros dos Conselhos Fiscal e Consultivo, e Voluntários do PMI-SC, na condução de suas atividades cotidianas e no cumprimento de suas obrigações junto ao capítulo, evitando que, mesmo que equivocadamente, o **Código de Ética e Conduta Profissional do PMI®** seja violado.

Desta forma, o **Código de Conduta do PMI-SC** não deve ser entendido, em hipótese alguma, como substituto ao Código de Ética e Conduta Profissional do PMI®, ao qual estão sujeitos todos os membros do PMI®, não-membros que possuem ou são candidatos às certificações do PMI® e não-membros que prestem serviço voluntário ao PMI®.

A quem se aplica o Código de Conduta do PMI-SC

O **Código de Conduta do PMI-SC** aplica-se a:

- ✓ Membros da Diretoria Executiva;
- ✓ Membros da Diretoria Adjunta;
- ✓ Membros do Conselho Fiscal;
- ✓ Membros do Conselho Consultivo;
- ✓ Voluntários do PMI-SC, sendo os mesmos filiados ou não ao PMI® e PMI-SC.

Responsabilidade e Revisão do Código de Conduta do PMI-SC

Responsabilidade pelo Código de Conduta do PMI-SC

A responsabilidade de manutenção do **Código de Conduta do PMI-SC** é da Presidência do PMI-SC, que formará um Comitê para cada revisão a ser realizada, sendo este comitê composto pelas Vice Presidência Executiva, Vice Presidência de Administração e Finanças e Vice Presidência de Filiação, mais três filiados do PMI® e PMI-SC.

Revisão e Atualização do Código de Conduta do PMI-SC

A revisão e atualização do **Código de Conduta do PMI-SC** ocorrerá:

- ✓ Ordinariamente pelo menos uma vez a cada gestão, aproveitando-se das sugestões apresentadas por filiados do PMI-SC;
- ✓ Ordinariamente sempre que forem liberadas atualizações do Código de Ética e Conduta Profissional do PMI, com a finalidade de deixar o **Código de Conduta do PMI-SC** alinhado com as atualizações liberadas pelo PMI;
- ✓ Extraordinariamente quando forem apresentadas sugestões pelos filiados do PMI-SC que sejam consideradas relevantes pela Diretoria Executiva do PMI-SC.

Sugestões e Dúvidas quanto ao Código de Conduta do PMI-SC

Dúvidas e sugestões quanto ao **Código de Conduta do PMI-SC** deverão ser encaminhadas para a Presidência Executiva do PMI-SC pelo e-mail presidente@pmisc.org.br. Sugestões dos filiados serão apresentadas pela VP Executiva à Diretoria Executiva do PMI-SC nas reuniões mensais de diretoria para avaliação de sua relevância.

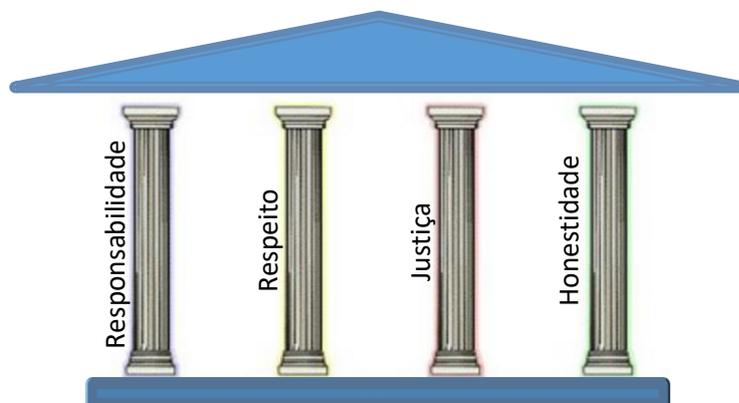
Divulgação do Código de Conduta do PMI-SC

O **Código de Conduta do PMI-SC** estará disponível em sua última versão em página específica no site do PMI-SC (www.pmisc.org.br).

Sempre que houver uma atualização no **Código de Conduta do PMI-SC** a mesma será divulgada a todos os filiados do PMI-SC através de e-mail.

Valores fundamentais

Os valores que fundamentam o **Código de Conduta do PMI-SC** são os mesmos que fundamentam o **Código de Ética e Conduta Profissional do PMI®**: **Responsabilidade, Respeito, Justiça e Honestidade**.



Responsabilidade

Obrigação de assumir a propriedade pelas decisões que são tomadas e pelas que deixamos de tomar, pelas ações que realizamos ou deixamos de tomar, e pelas consequências resultantes.

Respeito

Obrigação de mostrar alta consideração por si próprio, por outras pessoas e por recursos (pessoas, dinheiro, reputação, segurança de terceiros e recursos naturais ou ambientais) que nos são confiados.

Justiça

Obrigação de tomar decisões e agir de forma imparcial e objetiva, com conduta isenta de interesse próprio, preconceito e favoritismo.

Honestidade

Obrigação de entender a verdade e agir de maneira honesta em nossas comunicações e nossa conduta.

Conduta esperada

A seguir apresentamos uma série de situações e a correspondente conduta esperada de membros das Diretorias Executiva e Adjunta, membros dos Conselhos Fiscal e Consultivo, e Voluntários do PMI-SC.

O **Código de Conduta do PMI-SC** não tem a pretensão de cobrir todas as possíveis situações pelas quais podem passar as pessoas a quem o mesmo se aplica (Diretores¹, Conselheiros² e Voluntários), mas procura tratar de situações que normalmente são vivenciadas por tais pessoas.

a. Em ações/atividades do Capítulo

- 1) As oportunidades para participação em ações/atividades do Capítulo serão igualmente disponibilizadas a todos os filiados pela Diretoria Executiva do PMI-SC, sendo que a seleção será realizada mediante critérios que serão divulgados com antecedência aos interessados pelos meios de comunicação do PMI-SC. Os filiados que se aplicarem para a seleção, não participarão em nenhum momento do processo decisório. Presidente e Vice Presidente podem selecionar voluntários estratégicos para ações do PMI-SC, diretamente.
- 2) Os Diretores, Conselheiros e Voluntários somente aceitarão atribuições compatíveis com seu know-how (antecedentes, experiência, habilidades e qualificações), recusando atividades para as quais não estejam habilitados ou, no mínimo, informando ao solicitante das atividades a inadequação para a execução das mesmas, possibilitando uma adequada tomada de decisão sobre o assunto.
- 3) Diretores, Conselheiros e Voluntários assumirão a responsabilidade por erros ou omissões por eles cometidos, informando o solicitante das atividades e/ou as partes interessadas, e farão as correções imediatamente.
- 4) Diretores, Conselheiros e Voluntários ao identificar omissões ou erros cometidos por terceiros comunicarão imediatamente às diretorias ou órgãos responsáveis pelas atividades.
- 5) Diretores, Conselheiros e Voluntários respeitarão os direitos de propriedade de terceiros. Exemplo: textos, artigos, apresentações, softwares, etc.
- 6) Diretores, Conselheiros e Voluntários respeitarão políticas, normas, regulamentos e leis relacionados às ações/atividades executadas;
- 7) Em ações/atividades que incluam entrega de benefícios na forma de sorteios (exemplo: vagas em cursos e eventos em geral), Diretores e Conselheiros não concorrerão no sorteio. O mesmo se estende aos Voluntários diretamente envolvidos na realização destas ações/atividades;
- 8) Diretores e conselheiros não se beneficiarão de ideias e iniciativas de outro participante da diretoria executiva, conselho fiscal e consultivo, nem tentarão se promover usando o trabalho de outros;
- 9) Diretores e conselheiros não faltarão com respeito em comunicações com os colegas, seja pessoalmente, em grupos de comunicação online ou redes sociais. Reclamações e cobranças devem ser realizadas diretamente com o/os envolvido/os, prezando pelas boas práticas de um líder, evitando
- 11) Somente Presidente, Vice Presidente Executivo, Vice Presidente de Filiação e Vice Presidente de Comunicação, Mkt e Publicidade estão autorizados a fazer qualquer tipo de contato com associados, em nome do PMI-SC.

1 Para fins deste Código de Conduta entenda-se como **Diretores** os membros das **Diretorias Executiva e Adjunta**

2 Para fins deste Código de Conduta entenda-se como **Conselheiros** os membros dos Conselhos Fiscal e Consultivo

b. Em relação às informações

- 1) Diretores, Conselheiros e Voluntários protegerão informações proprietárias ou confidenciais que a eles sejam confiadas, e não farão uso das mesmas em benefício próprio ou de terceiros.

2) Diretores, Conselheiros e Voluntários garantirão acesso igualitário às informações para as pessoas que têm autorização para acessá-las.

3) Em suas comunicações, Diretores, Conselheiros e Voluntários emitirão informações verídicas e precisas.

Informações provenientes das Reuniões de Integração Nacional dos Capítulos do PMI no Brasil, são de responsabilidade do Presidente e Vice Presidente Executivo, ficando a cargo destes, o repasse das informações, quando julgarem necessário. É vetado a qualquer outro membro da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou Consultivo, solicitar tais informações diretamente à Integração Nacional, sem o consentimento do Presidente do PMI-SC.

c. Frente a Comunicação de Ações do PMI-SC

Será considerado conflito de interesse um membro da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou Voluntário, realizar posts em redes sociais do PMI-SC ou pessoais, sem a autorização prévia do Comitê de Comunicação e com o objetivo de se promover usando o nome do PMI-SC.

Postagens que envolvam o PMI-SC devem ser realizadas pela Vice Presidência de Comunicação, Marketing e Publicidade, pelo Presidente e pelo Vice Presidente Executivo, em canais oficiais do capítulo, com a aprovação de conteúdo realizada pelo Comitê de Comunicação e seguindo o processo de comunicação do PMI-SC.

d. Frente a Conflitos de Interesse

Conflito de Interesses = “Uma situação que surge quando um profissional de gerenciamento de projetos deve tomar uma decisão ou realizar um ato que beneficiará o profissional, ou outra pessoa ou organização junto à qual o profissional tem uma **obrigação de lealdade**, e simultaneamente causará dano à outra pessoa ou organização junto à qual o profissional tem uma **obrigação de lealdade** similar.”

Fonte: Glossário do Código de Ética e Conduta Profissional do PMI®

Obrigação de Lealdade = “A responsabilidade, legal ou moral, de uma pessoa de promover o que for do melhor interesse para uma organização ou para outra pessoa a quem está afiliada.”

Fonte: Glossário do Código de Ética e Conduta Profissional do PMI®

- 1) Diretores, Conselheiros e Voluntários quando perceberem estar envolvidos diretamente em um conflito de interesses, real ou potencial, reportarão o mesmo à Diretoria Executiva do PMI-SC de forma proativa e imediatamente se afastarão do processo decisório e não tentarão influenciar os resultados das decisões.

e. Frente à identificação de violações ao Código de Ética e Conduta Profissional do PMI®

- 1) Diretores, Conselheiros e Voluntários reportarão ao PMI Ethics Review Committee violações ao Código de Ética e Conduta Profissional do PMI®, devidamente substanciadas por fatos.

f. Na participação em eventos organizados pelo PMI-SC

Entenda-se por eventos do capítulo:

- ✓ Seminários;
- ✓ Congressos;
- ✓ Oficinas;
- ✓ Mini-cursos;
- ✓ Cursos;
- ✓ Palestras;
- ✓ Reuniões técnicas;
- ✓ Reuniões;
- ✓ Outros eventos de networking ou de educação/capacitação.

1. Diretores, Conselheiros e Voluntários quando participando de eventos organizados pelo PMI-SC:

- 1.1. Deverão apresentar-se pelo seu cargo/papel no PMI-SC;
- 1.2. Ao entregar cartões de visita os mesmos deverão ser, obrigatoriamente e somente, do PMI-SC. Observação: Caso não possuam cartões de visita do PMI-SC não deverão ser entregues outros cartões de visita;
- 1.3. Não deverão portar vestimentas, pins ou outros elementos alusivos à outras entidades ou empresas;
- 1.4. Não devem falar em nome de outras entidades ou empresas e/ou realizar negociações em nome destas;
- 1.5. Se realizarem apresentações, estas deverão ser as padronizadas pelo PMI-SC, ou previamente aprovadas pela Diretoria Executiva;
- 1.6. Ao apresentar dados pessoais e currículo em relação à outras entidades e empresas às quais estejam vinculados, poderão aparecer apenas o nome da entidade/empresa e cargo/função em que atuam;
- 1.7. Na divulgação do evento deverão aparecer somente com o cargo/função que ocupam no PMI-SC, sem menção a qualquer outra entidade e empresa às quais estejam vinculados;
- 1.8. Só poderão publicar fotos em seus perfis particulares em redes sociais, como Facebook, Instagram, Twitter, citando o PMI-SC, com aprovação previa do Presidente e Vice Presidente Executivo. Entretanto, as publicações oficiais do PMI-SC realizadas nas redes sociais oficiais do capítulo, poderão ser compartilhadas em redes sociais particulares pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Consultivo, e Voluntários.

g. Na participação em eventos representando o PMI-SC

A participação representando o PMI-SC exige convite formal ao Capítulo e designação do(s) representante(s) pela Presidência ou por decisão da Diretoria Executiva.

A participação em eventos nacionais e internacionais do PMI, o PMI-SC será representado preferencialmente pelo Presidente, em seguida, em sua ausência, pelo Vice Presidente Executivo. Caso nenhum destes possa representar o PMI-SC no evento em questão, será aberta oportunidade para demais membros da Diretoria Executiva. Caso existam condições financeiras devidamente aprovadas e orçadas, o PMI-SC poderá designar a participação de mais membros da diretoria executiva, conselhos fiscal e consultivo e Voluntários Ativos.

1. Diretores, Conselheiros e Voluntários quando representando o PMI-SC em eventos organizados por outras entidades/organizações:

- 1.1. Deverão apresentar-se pelo seu cargo/papel no PMI-SC;
- 1.2. Ao entregar cartões de visita os mesmos deverão ser, obrigatoriamente e somente, do PMI-SC. Observação: Caso não possuam cartões de visita do PMI-SC não deverão ser entregues outros cartões de visita;
- 1.3. Não deverão portar vestimentas, pins ou outros elementos alusivos à outras entidades ou empresas;
- 1.4. Não devem falar em nome de outras entidades ou empresas e/ou realizar negociações em nome destas;
- 1.5. Se realizarem apresentações, estas deverão ser as padronizadas pelo PMI-SC, ou previamente aprovadas pela Diretoria Executiva;
- 1.6. Ao apresentar dados pessoais e currículo em relação à outras entidades e empresas às quais estejam vinculados, poderão aparecer apenas o nome da entidade/empresa e cargo/função em que atuam;
- 1.7. Na divulgação do evento deverão aparecer somente com o cargo/função que ocupam no PMI-SC, sem menção a qualquer outra entidade e empresa às quais estejam vinculados.

h. Na participação em outros eventos representando outras entidades ou empresas

1. Diretores, Conselheiros e Voluntários quando representando outras entidades ou empresas em eventos não organizados pelo PMI-SC:

- 1.1. Deverão apresentar-se pelo seu cargo/papel na entidade ou empresa que esteja representando;
- 1.2. Ao entregar cartões de visita os mesmos deverão ser, obrigatoriamente e somente, da entidade ou empresa que estejam representando. Observação: Caso não possuam cartões de visita da entidade ou empresa que estejam representando, não deverão ser entregues cartões de visita do PMI-SC;
- 1.3. Não deverão portar vestimentas, pins ou outros elementos alusivos ao PMI® (exceto pins de certificações que possuam);
- 1.4. Se realizarem apresentações, as mesmas não deverão utilizar os padrões do PMI®;
- 1.5. Na divulgação do evento e ao apresentar dados pessoais e currículo, em relação ao PMI-SC pode ser apresentado apenas o cargo/função em que atuam.

Dicas para a tomada de decisões éticas

Fazer a escolha ética apropriada frente às inúmeras situações que vivenciamos cotidianamente não é tarefa fácil.

Há uma linha muito tênue entre o certo e o errado a decidir em cada situação sob o ponto de vista ético.

A seguir sugerimos alguns testes que podem ajudar a analisar a conveniência ética de qualquer coisa que considerarmos fazer.

Os seis testes da ação ética

(Fonte: E se Harry Potter dirigisse a General Eletric – Tom Morris)

Teste da Publicidade

Consiste em perguntar: **“Eu gostaria de ver esta ação, que estou disposto a realizar, descrita na primeira página do jornal local ou numa revista nacional?”**. Ou: **“Como eu me sentiria por ter feito isto, se todos ficassem sabendo, inclusive as pessoas que amo e com as quais mais me preocupo?”**.

Teste do Mentor Moral

Consiste em manter em nossa mente a imagem de uma pessoa boa e sábia que admiramos, seja um parente ou um amigo, um mentor em nossa área de atividade ou um grande exemplo moral da história, e perguntar: **“O que o meu mentor moral faria nesta situação?”**.

Teste do Observador Admirado

Variante dos dois testes acima, que consiste em perguntar a nós mesmos: **“Eu gostaria que meu mentor moral me visse fazendo isto?”**, **“Eu ficaria orgulhoso desta ação na presença de uma pessoa por cuja vida e caráter realmente sinto admiração?”**, ou então: **“O que faria com que o meu mentor ficasse mais orgulhoso de mim nesta situação?”**.

Teste da Transparência

Consiste em perguntar a si mesmo: **“Posso dar uma explicação clara da ação que estou considerando, incluindo um relato transparente e honesto de todos os meus motivos, que satisfaria uma avaliação moral imparcial?”**.

Teste do Espelho

Consiste em perguntar: **“Se eu fizer isso, serei capaz de me olhar no espelho e respeitar a pessoa que vejo lá?”**.

Teste da Regra de Ouro

Consiste em perguntar: **“Gostaria de estar recebendo esta ação com todas as suas potenciais consequências?”**. Ou: **“Será que estou tratando as pessoas envolvidas da maneira que eu gostaria de ser tratado se estivesse no lugar delas?”**.



Prova Quádrupla do Rotary
(Fonte: Rotary Internacional)

Prova Quádrupla

Do que pensamos, dizemos ou fazemos:

1. É a **verdade** ?
2. É **justo** para todos os interessados ?
3. Criará **boa vontade** e **melhores amizades** ?
4. Será **benéfico** para todos os interessados ?

Créditos

Participaram da elaboração do Código de Conduta do PMI-SC (em ordem alfabética):

1. Andrey Varella Furlan, PMP
2. Eliani Figueiró Ramos, PMP, PMI-RMP
3. Créditos ao PMI-RS por compartilhar o seu código de conduta com o PMI-SC.

Participaram da revisão e aprovação do Código de Conduta do PMI-SC (em ordem alfabética):

1. Andrey Varella Furlan, PMP
2. Eliani Figueiró Ramos, PMP, PMI-RMP
3. Everaldo Arthur Grahl
4. Flavio F. Johansen
5. Kelly Anselmo
6. Marcia Regina Roesler